



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 14 de Dezembro de 2018 - Ano 20 - nº 740

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	8
Administração Indireta	10
Atos do Legislativo	11
Editais	11

DECRETOS

DECRETO Nº 6.067, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

976.04.01.01.339046.1236400502048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAER\$ 40.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

961.04.01.01.319011.1236400502048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAER\$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (29/11/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.068, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade

de da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

943.03.01.01.339036.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 32.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

956.03.02.01.339091.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (04/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.069, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 613.156,88 (seiscentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais, oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

33.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.600,11

346.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade R\$ 30.095,20

373.01.11.01.339014.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 466,00

407.01.11.02.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 495,47

493.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 900,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

545.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 560.000,00
866.01.16.01.449052.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 10.245,00
887.01.17.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 997,10
919.01.19.01.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 6.214,00
923.01.19.01.449052.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 2.144,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
48.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9.958,11
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.500,00
331.01.11.01.339030.0824400062512 - P.S.B. - Média Complexidade	R\$ 561,20
379.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 495,47
461.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 900,00
500.01.13.01.449051.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 30.000,00
549.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 560.000,00
843.01.16.01.339036.2324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
844.01.16.01.339039.2324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
845.01.16.01.449052.2324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 745,00
880.01.17.01.339014.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 997,10
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.070, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 33.815,90 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais, noventa centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

157.01.08.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 811,00
159.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.752,99
244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 709,05
246.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.032,26
493.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 11.873,24

496.01.13.01.339036.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 750,00
497.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 13.687,29
539.01.14.02.339039.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.200,07
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
48.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.741,31
156.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 811,00
163.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.752,99
486.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 12.623,24
498.01.13.01.339046.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 13.687,29
530.01.14.02.339030.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.200,07
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.071, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 255.810,36 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais, trinta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

157.01.08.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 810,36
524.01.14.02.319113.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 140.000,00
566.01.14.05.319013.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 115.000,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
156.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 810,36
520.01.14.02.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 255.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.072, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

346.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E – Média ComplexidadeR\$ 8.160,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

334.01.11.01.339032.0824400062512 - P.S.E – Média ComplexidadeR\$ 5.000,00

342.01.11.01.339046.0824400062512 - P.S.E – Média ComplexidadeR\$ 2.160,00

343.01.11.01.339047.0824400062512 - P.S.E – Média ComplexidadeR\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.073, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

761.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.450.000,00

1113.01.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:
a)- R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

b)- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.076, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2019”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional, e no Artigo 161, I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2019, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em 3,5579%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.077, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Declara ponto facultativo”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais dias 24 e 31 de dezembro de 2.018, vésperas de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições públicas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Altera os Anexos constantes na Lei nº 4.239, de 12/12/2017, relativa ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos: Anexo I – FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, Anexo II – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS e Anexo III – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, constantes do Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Altera os Anexos constantes na Lei nº 4.331, de 26/06/2018, relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos: ANEXO II - METAS FISCAIS (DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS; DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES; DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO); ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA; ANEXO IV - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS; ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO; ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL; ANEXO VII - INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2019”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2019, estima a receita em R\$ 264.639.357,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para a Administração Direta e em R\$ 125.285.843,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 389.925.200,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo único: Além dos anexos impostos pela Lei Nº 4320/64, faz parte desta lei:

I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos inte-

grantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	R\$ 78.621.400,00
Receitas de contribuições.....	R\$ 5.000.000,00
Receita patrimonial.....	R\$ 1.090.382,16
Receita de serviços.....	R\$ 990.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 199.906.574,84
Outras receitas correntes.....	R\$ 3.906.200,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB.....	R\$ (24.875.200,00)
SUBTOTAL.....	R\$ 264.639.357,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV	
Receita de contribuições.....	R\$ 9.888.850,37
Receita patrimonial.....	R\$ 9.100.000,00
Outras receitas correntes.....	R\$ 6.050.035,68
Receitas de contribuições – Intraorçamentárias	R\$ 33.246.956,95
SUBTOTAL.....	R\$ 58.285.843,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
Receita tributária.....	R\$ 2.016.000,00
Receita patrimonial.....	R\$ 2.200.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 58.510.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 226.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 4.048.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 67.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 389.925.200,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo	R\$ 261.549.357,00
02 – Poder Legislativo.....	R\$ 3.090.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 264.639.357,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV.....	R\$ 58.285.843,00
04 – Centro Universitário UNIFAE.....	R\$ 67.000.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 125.285.843,00
TOTAL.....	R\$ 389.925.200,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Prefeitura Municipal	
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 26.244.858,92
05 - DEFESA NACIONAL.....	R\$ 20.570,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 196.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 9.495.851,00
10 – SAÚDE.....	R\$ 81.489.994,00
12 - EDUCAÇÃO.....	R\$ 65.157.200,00
13 – CULTURA.....	R\$ 2.336.025,00
15 - URBANISMO.....	R\$ 31.993.800,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ 2.309.300,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$ 306.900,00
22 – INDÚSTRIA.....	R\$ 3.071.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 1.254.200,00
26 - TRANSPORTE.....	R\$ 2.055.000,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$ 9.589.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 22.538.258,08
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 3.700.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 261.549.357,00

Câmara Municipal

01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 2.390.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 700.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 3.090.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 2.345.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 51.815.343,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 125.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 4.000.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 58.285.843,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

12 – EDUCAÇÃO.....	R\$	64.895.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	2.105.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	67.000.000,00
TOTAL.....	R\$	389.925.200,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta.....	R\$	173.653.512,00
Administração indireta.....	R\$	73.470.500,00
SUBTOTAL.....	R\$	247.124.012,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta.....	R\$	90.985.845,00
Administração indireta.....	R\$	51.815.343,00
SUBTOTAL.....	R\$	142.801.188,00
TOTAL.....	R\$	389.925.200,00

Art. 4º - A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 12.750.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal.....	R\$	10.000.000,00
II. Câmara Municipal.....	R\$	700.000,00
III. IPSJBV.....	R\$	150.000,00
IV. UNIFAE.....	R\$	1.900.000,00
TOTAL.....	R\$	12.050.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2019 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre recursos provenientes do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, objeto da Lei Municipal Nº 161, de 17 de junho de 1998, arrecadados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, nos exercícios de 2019 e 2020” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

Art. 1º - Os recursos arrecadados do Imposto sobre a renda e proventos

de qualquer natureza pela Autarquia Municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, nos anos de 2019 e 2020, e autorizados a ficarem na entidade pela Lei Municipal nº 161, de 17 de junho 1998, ficam destinados, na sua totalidade, nos mesmos exercícios, para a Prefeitura Municipal de São Joao da Boa Vista.

Art. 2º - Os recursos serão classificados na receita orçamentária como Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, retido na fonte.

Art. 3º - As disposições previstas nesta lei aplicam-se aos recursos arrecadados no período compreendido entre 01 de janeiro 2019 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.399, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELE, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.213.420/0006-00, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELE, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.213.420/0006-00, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8394/2016, assim identificado:

“Lote 1 da Quadra A, com área de 41.012,71 m², na 5ª Etapa do Distrito Industrial”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.987.761,27 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.333, de 13 de setembro de 2018.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos 44 (quarenta e quatro) funcionários;
- g) compromisso de proceder ao total de seu faturamento no Município.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 4.371, de 02 de outubro de 2018, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 8394/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os

previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados. Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 8394/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.400, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

*“Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, de que trata a Lei nº 217, de 06 de dezembro de 1994”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal instituído pela Lei Municipal nº 217, de 06 de dezembro de 1994, e regulamentado pela Resolução nº 01 de 12 de dezembro de 1994, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, os cargos previstos no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – Os cargos criados pela presente lei ficam inseridos nas respectivas Tabelas e Grupos Ocupacionais de que tratam os anexos da Lei Municipal nº 217, de 06 de dezembro de 1994 e suas alterações.

Art. 2º - As atribuições dos cargos ora criados serão fixadas por Resolução do Conselho Universitário – CONSU, observados os requisitos de provimento e o sumário de atribuições previstos no Anexo II desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638-0240 - CEP 13870-377 - São João da Boa Vista - SP
HOME PAGE: www.fae.br - E-mail: secretaria@fae.br



ANEXO I DA LEI Nº 4.400, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018 CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	QUANTIDADE	Vencimento
Adjunto Administrativo	Ensino Médio	10	RS 1.320,00

CRIAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	QUANTIDADE	Vencimento
Assessor da Reitoria	Ensino Superior	02	RS 4.865,00
Diretor de Campus	Ensino Superior	01	RS 3.010,00

ANEXO II DA LEI Nº 4.400, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018 REQUISITOS E SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

REQUISITO ESPECÍFICO: Conhecimento em softwares de planilha eletrônica, editor de textos e navegação na internet.

SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES: Executa serviços de apoio nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, elabora relatórios, estatísticas, pareceres, cartas, ofícios, memorando e outros documentos internos, propõem e implementa ações, visando a melhoria do atendimento ao usuário interno e externo dos órgãos da administração autárquica, zela pela utilização do e-mail institucional e demais ferramentas de comunicação interna e externa assim definidos pela Administração da Autarquia e executa outras tarefas definidas pela Administração da Autarquia.

REQUISITOS E SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR DA REITORIA

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo.

REQUISITO ESPECÍFICO: Boa comunicação, flexibilidade de horários, conhecimento em planilhas eletrônicas, editores de textos e internet, conhecimento da legislação pertinente.

SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Reitor, produzindo material que lhe for demandado e realizar, direta e indiretamente, estudos de temas pertinentes, a fim de fornecer subsídios para tomada de decisões quando necessárias nas hipóteses do Art. 13, inciso X do Estatuto do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE; Fiscalizar, quando demandado pelo reitor, o cumprimento das resoluções dos órgãos colegiados superiores, do Estatuto, do Regimento Geral da legislação e normas vigentes; Acompanhar a elaboração do planejamento anual de atividades, a elaboração da proposta orçamentária e a sua execução; Definir, coordenar e supervisionar, no âmbito organizacional interno e/ou setorial, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais; Manter estreita ligação com os órgãos administrativos da autarquia, em especial com a controladoria, representada pelo seu controlador, a fim de assessorar e subsidiar com as informações pertinentes e necessárias as decisões da Reitoria; Quando autorizado, realizar pronunciamentos públicos, que envolvam, sob qualquer forma, o Centro Universitário, ou mesmo, representá-lo em eventos; Coordenar e Apoiar as relações do Centro Universitário com os alunos, em eventos ou projetos, sempre que demandado pelo reitor; e outras atividades que lhe forem atribuídas pela Reitoria.

CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR DE CAMPUS

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo.

REQUISITO ESPECÍFICO: Boa comunicação, flexibilidade de horários, conhecimento em planilhas eletrônicas, editores de textos e internet, conhecimento da legislação pertinente.

SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES: O Diretor de Campus, realiza a administração executiva do Campus, planejando, assessorando e orientando todas as atividades, compete ao Diretor: Administrar e representar o Campus, dentro dos limites estatutários e regimentais em consonância com os princípios finalidades e objetivos da Autarquia; Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores, zelando pelo patrimônio e imagem da Autarquia; Exercer, no âmbito do Campus, o poder disciplinar nos limites de sua função e na forma prevista no Regimento Geral e na legislação vigente da Autarquia; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Universitário e dos demais Conselhos Deliberativos Especializados da Autarquia; Planejar e promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e de infraestrutura do Campus; Assistir à Reitoria em assuntos pertinentes ao Campus; Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; Exercer atribuições inerentes à função de Diretor de Campus, e outras atividades que lhe forem atribuídas pela Reitoria;



CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Estimativa de impacto orçamentário e financeiro com acréscimo dos cargos efetivos infra relacionados:

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	TOTAL
10	Adjunto Administrativo	40 Horas	RS 1.320,00	RS 13.200,00
Total				RS 13.200,00

EXERCÍCIO 2018 (NOVEMBRO A DEZEMBRO)

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 13.200,00	RS 26.400,00
Parcela Destacada	RS 5.818,60	RS 11.637,20
IPSJBV (empregador) 22%	RS 4.184,09	RS 8.368,18
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.584,88	RS 3.169,77
IPSJBV (empregador) 22%	RS 348,67	RS 697,35
1/3 Férias	RS 528,29	RS 1.056,59
Abono Cheque Férias	RS 1.056,59	RS 2.113,18
Auxílio Alimentação	RS 1.600,00	RS 3.200,00
Totais	RS 28.321,13	RS 56.642,27

EXERCÍCIO 2019 (JANEIRO A DEZEMBRO)

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 13.200,00	RS 158.400,00
Parcela Destacada	RS 5.818,60	RS 69.823,20
IPSJBV (empregador) 22%	RS 4.184,09	RS 50.209,10
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.584,88	RS 19.018,60
IPSJBV (empregador) 22%	RS 348,67	RS 4.184,09
1/3 Férias	RS 528,29	RS 6.339,53
Abono Cheque Férias	RS 1.056,59	RS 12.679,07
Auxílio Alimentação	RS 1.600,00	RS 19.200,00
Totais	RS 28.321,13	RS 339.853,60

EXERCÍCIO 2020 (JANEIRO A DEZEMBRO)

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 13.200,00	RS 158.400,00
Parcela Destacada	RS 5.818,60	RS 69.823,20
IPSJBV (empregador) 22%	RS 4.184,09	RS 50.209,10
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.584,88	RS 19.018,60
IPSJBV (empregador) 22%	RS 348,67	RS 4.184,09
1/3 Férias	RS 528,29	RS 6.339,53
Abono Cheque Férias	RS 1.056,59	RS 12.679,07
Auxílio Alimentação	RS 1.600,00	RS 19.200,00
Totais	RS 28.321,13	RS 339.853,60

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

– ART. 17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2018:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2017	
(+) Receita Prevista para 2018	65.325.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2018	65.325.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2018	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2018	56.642,27
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,0867%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,0867%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2019:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2018	
(+) Receita Prevista para 2019	71.855.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2019	71.855.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2019	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2019	339.853,60
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,4730%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,4730%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2020:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2019	
(+) Receita Prevista para 2020	79.045.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2020	79.045.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2020	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2020	339.853,60
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,4299%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,4299%

São João da Boa Vista – SP, 30 de novembro de 2018.

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

CARGOS EM COMISSÃO

Estimativa de impacto orçamentário e financeiro com acréscimo dos cargos em comissão infra relacionados:

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	TOTAL
02	Assessor da Reitoria	40 Horas	RS 4.865,00	RS 9.730,00
01	Diretor de Campus	40 Horas	RS 3.010,00	RS 3.010,00
Total				RS 12.740,00

EXERCÍCIO 2018 (NOVEMBRO A DEZEMBRO)

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 12.740,00	RS 25.480,00
Parcela Destacada	RS 1.745,58	RS 3.491,16
INSS (empregador) 21%	RS 3.041,97	RS 6.083,94
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.207,13	RS 2.414,26
INSS (empregador) 21%	RS 253,50	RS 507,00
1/3 Férias	RS 402,38	RS 804,75
INSS (empregador) 21%	RS 84,50	RS 169,00
Abono cheque férias	RS 804,75	RS 1.609,51
Auxílio Alimentação	RS 480,00	RS 960,00
Totais	RS 20.759,81	RS 41.519,62

EXERCÍCIO 2019 (JANEIRO A DEZEMBRO)

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 12.740,00	RS 152.880,00
Parcela Destacada	RS 1.745,58	RS 20.946,96
INSS (empregador) 21%	RS 3.041,97	RS 36.503,66
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.207,13	RS 14.485,58
INSS (empregador) 21%	RS 253,50	RS 3.041,97
1/3 Férias	RS 402,38	RS 4.828,53
INSS (empregador) 21%	RS 84,50	RS 1.013,99
Abono cheque férias	RS 804,75	RS 9.657,05
Auxílio Alimentação	RS 480,00	RS 5.760,00
Totais	RS 20.759,81	RS 249.117,74

EXERCÍCIO 2020 (JANEIRO A DEZEMBRO)

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 12.740,00	RS 152.880,00
Parcela Destacada	RS 1.745,58	RS 20.946,96
INSS (empregador) 21%	RS 3.041,97	RS 36.503,66
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.207,13	RS 14.485,58
INSS (empregador) 21%	RS 253,50	RS 3.041,97
1/3 Férias	RS 402,38	RS 4.828,53
INSS (empregador) 21%	RS 84,50	RS 1.013,99
Abono cheque férias	RS 804,75	RS 9.657,05
Auxílio Alimentação	RS 480,00	RS 5.760,00
Totais	RS 20.759,81	RS 249.117,74

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista - SP, 30 de novembro de 2018

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

LEI Nº 4.401, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera nomenclatura de cargo e cria 01 (uma) vaga de Engenheiro Eletricista, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterada na tabela “C” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, a denominação do cargo de “Engenheiro Elétrico”, que passa a denominar-se “Engenheiro Eletricista”.

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Eletricista, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992.

Art. 3º - As atribuições do cargo público tratado por esta lei são as seguintes:

ENGENHEIRO ELETRICISTA**1. Descrição Sintética**

Executar serviços elétricos e eletrônicos, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos. Elaborar documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos e eletrônicos.

2. Atribuições Típicas

- 2.1. Projetar sistemas de distribuição e equipamentos elétricos de baixa e alta tensão;
 - 2.2. Especificar sistemas de distribuição e equipamentos, serviços e sistemas elétricos de baixa e alta tensão;
 - 2.3. Planejar sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - 2.4. Elaborar documentação técnica de empreendimentos elétricos, eletrônicos de baixa e alta tensão e ou equipamentos elétricos e eletrônicos;
 - 2.5. Coordenar empreendimentos elétricos de baixa e alta tensão e eletrônicos;
 - 2.6. Desenvolver projetos elétricos de baixa e alta tensão e eletrônicos;
 - 2.7. Elaborar projetos concernentes a rede de iluminação pública do Município;
 - 2.8. Elaborar projetos e estudos de viabilidade de potencial elétrico para empreendimentos;
 - 2.9. Elaborar os projetos e ser responsável por toda e qualquer festividade que o Município estiver envolvido;
 - 2.10. Executar e ser responsável quando necessário por todas as atividades do Município que demandem engenheiro eletricista.
 - 2.11. Executar tarefas afins atinentes a divulgação de projetos e programas implementados pelo Município.
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.****EXERCÍCIO 2019**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Eletricista.....
.....R\$ 84.238,08
Soma.....R\$ 84.238,08

(+) Receitas Previstas.....R\$ 387.659.880,00
(-) Disponibilidades Previstas.....R\$ 387.659.880,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,022%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,022%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Eletricista.....
.....R\$ 84.238,08
Soma.....R\$ 84.238,08

(+) Receitas Previstas.....R\$ 410.614.200,00
(-) Disponibilidades Previstas.....R\$ 410.614.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,021%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,021%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Eletricista.....
.....R\$ 84.238,08
Soma.....R\$ 84.238,08

(+) Receitas Previstas.....R\$ 435.275.000,00
(-) Disponibilidades Previstas.....R\$ 435.275.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,019%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,019%

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2018.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 (uma) do cargo de Engenheiro Eletricista, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 11.667, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Prefeito Municipal de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA COLIC/LICITAÇÕES/146/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para no período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2.019, compor a Comissão Municipal de Licitações, de que trata o item "1" do Artigo 27 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009:

Presidente: DÉBORA FERRAZ CARVALHO
 Secretária: ANDREA SALVÁTICO ORLANDI
 Membros: JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA
 RENATA SOARES ALEIXO DE CARVALHO
 MAYARA ROCHA DE CAMPOS TEÓFILO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (10.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA COLIC/LICITAÇÕES/147/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuarem como Pregoeiros e/ou como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do Município de São João da Boa Vista, durante o período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

ADILSON PAULO CORTES CUNHA
 ANA FLÁVIA PAULINO
 ANA LAURA BUZON GREGORES
 ANA LÍGIA SILVA NASSAR
 ANDRÉ LUIS LEMOS
 ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
 ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELLI
 ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE
 CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO
 DANIELA GALVÃO DOS SANTOS
 DÉBORA FERRAZ CARVALHO
 DIANA MARGARETH VACONCELOS DE ABREU
 EVELYN TALITA ZANETTI
 EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR
 FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA
 FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA
 GABRIEL TEIXEIRA MATTOS
 GABRIELA VICENTE PAIVA
 GIOVANA FONTANA PEREIRA
 GIOVANI BARBOSA MANCO
 GISELE FERREIRA LIMA
 GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCANTARA
 HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR
 IOVANCA FAYEZA UALA BORGES
 JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA
 JÉSSICA HISAE IWAMA
 JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA
 JOILSON GUSTAVO MARTINS
 JULIANA DIAS
 LARISSA RODRIGUES CIPPOLLINI
 LÍDIA RODRIGUES CIPPOLLINI
 MARCELA FONSECA
 MARDEM WILLIAM SANTIAGO
 MAYARA ROCHA DE CAMPOS TEÓFILO
 PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON
 PATRÍCIA SPAGNÓL DE OLIVEIRA
 REINALDO ALMEIDA RAMOS
 RENATA SANTOS DA SILVA
 RENATA SOARES ALEIXO DE CARVALHO
 RICARDO DE JESUS MARTINELLI
 ROBSON BELMAR LATANSA
 ROSSANE TAVARES PETRECA
 STEPHANIE CERBONCINI BETTI

TAMYRES LOPES SANTAMARINA
 VERÔNICA DE FREITAS VALENTE
 WILLIAM LIBERALI
 WILLIAM MAXWELL HAGE

Parágrafo único - A Diretora do Departamento de Administração indicará, em cada processo licitatório, através de convocação, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.974, de 12 de março de 2.018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (10.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.669, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais; Considerando DESPACHO 168/2018, elaborado pelo Diretor do Departamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Convênio 001/17, firmado com a Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 RUBYA SANNY DE CARVALHO – CPF 271.800.578-51
 HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR – CPF 024.953.828-86

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
 GUILHERME MORELLIN – CPF 335.966.558-97
 JOSUÉ ALBERTO DE MELO JUNIOR – CPF 173.825.418-60
 LÚCIA HELENA BONFANTI – CPF 171.908.548-00

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 JÚLIO CESAR BATISTA – CPF 158.550.668-54
 JURACIARA FONSECA DOS SANTOS MORCILLO – CPF 137.852.278-84

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (10.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.670, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 11.494, de 16 de novembro de 2.018, onde se lê: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois e dezoito (16.11.2018), leia-se: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (16.11.2018).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/11/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (12.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 11.671, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Helena de Paiva Ligabue, portadora do RG nº 30.918.339-X, aprovada no concurso público nº 06/2014, para o cargo de Assistente Social, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de dezembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 11.628, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (12.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.672, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Bárbara Cardoso de Oliveira Araújo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. VIVIAN MALAQUIAS ALBUQUERQUE DAVOLI DE SOUSA, portadora do RG nº 33.820.667, classificada em 15º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (12.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto TORNA PÚBLICO que se faz necessário retificar a publicação anterior acerca do endereço de inscrição sendo que, onde se lê: www.fauscs.edu.br, lê-se: www.fauscs.org.br. As demais previsões permanecem inalteradas conforme sequência da publicação: "que realizará concurso público 02/2018 para formação de Cadastro Reserva para os cargos de Professor, do Quadro de Pessoal Permanente, Grupo Ocupacional do Magistério na área Medicina. As inscrições estarão abertas no período de 12 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de janeiro de 2019 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.fauscs.org.br. O Edital em seu inteiro teor encontra-se publicado e está à disposição dos interessados nos sites www.fae.br e www.fauscs.org.br"

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Francisco de Carvalho Arten
Reitor.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018**

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto TORNA PÚBLICO que se faz necessário retificar a publicação anterior acerca do endereço de inscrição sendo que, onde se lê: www.fauscs.edu.br, lê-se: www.fauscs.org.br. As demais previsões permanecem inalteradas conforme sequência da publicação: "que realizará concurso público 03/2018 para formação de Cadastro Reserva para os cargos de Professor e de Professor Assistente, do Quadro de Pessoal Permanente, Grupo Ocupacional do Magistério. As inscrições estarão abertas no período de 12 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de janeiro de 2019 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.fauscs.org.br. O Edital em seu inteiro teor encontra-se publicado e está à disposição dos interessados nos sites www.fae.br e www.fauscs.org.br"

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Francisco de Carvalho Arten
Reitor.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018**

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto TORNA PÚBLICO que se faz necessário retificar a publicação anterior acerca do endereço de inscrição sendo que, onde se lê: www.fauscs.edu.br, lê-se: www.fauscs.org.br. As demais previsões permanecem inalteradas conforme sequência da publicação: "que realizará concurso público 04/2018 para formação de Cadastro Reserva para os cargos, do Quadro de Pessoal Permanente, Agente Administrativo, Assistente Administrativo e Contador. As inscrições estarão abertas no período de 12 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de janeiro de 2019 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.fauscs.org.br. O Edital em seu inteiro teor encontra-se publicado e está à disposição dos interessados nos sites www.fae.br e www.fauscs.org.br"

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Francisco de Carvalho Arten
Reitor.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

Extrato de Contrato

Contrato nº 026/17 TA 01/18
Contratada: Guilherme Henrique Tumiski Santos 33342094826
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com calibração geral dos equipamentos da Clínica de Fisioterapia do UNIFAE.
Aditamento: Prazo e valor
Prazo: 04/12/2018 a 03/12/2019
Valor: 4.225,24
Assinatura: 03/12/2018

São João da Boa Vista, 14 de dezembro de 2018

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR AS EMENDAS APRESENTADAS AO PLANO DIRETOR

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, nos termos da lei federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), art. 40, § 4º, inciso II, e art. 42, inciso III; da Resolução nº 25/2005 do Conselho das Cidades, art. 4º, incisos I e II, e art. 8º; da Resolução Recomendada nº 34/2005, alterada pela Resolução Recomendada nº 164/2014, do Conselho das Cidades, art. 6º, inciso II; e da Lei Orgânica do Município, art. 143, § 8º, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de dezembro de 2.018, com início às 18h00, no Plenário da Casa de Leis, localizada na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, para discussão das emendas apresentadas ao PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO (Projeto de Lei Complementar nº 105/2017), ficando convidada toda a população em geral.

Relação dos conselhos, sindicatos, associações, autoridades e entidades que apresentaram emendas para serem abordadas:

- Da VIVA SÃO JOÃO;
- De Oliveira Valente Adm. Imob. S/S Ltda e do Senhor Luiz Antonio Fernandes Valente;
- Da Associação dos Ciclistas "Bikers Mogiana";
- De Ana Paula Lúcio Geraldino Bernardo, Maria Eugênia Geraldino Bernardo e Antonio Adolfo Geraldino Bernardo;
- Do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Do Senhor João Paulo Frisanco Canciano;
- Do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;
- Do Casulo;
- Do Condema;
- Do CAS – Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro e;
- Da AEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista.

(www.saojoaodoboavista.sp.leg.br – link "Plano Diretor").

E, para que surtam os efeitos legais e todos tenham conhecimento, publique-se este edital.

São João da Boa Vista, SP, 12 de dezembro de 2018

GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Eu, GÉRSON ARAÚJO PINTO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte PORTARIA:-

- Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 005, de 27 de março de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2.018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (07.12.2018).

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Aquevirque Antonio Nholla"
(autor - Presidente da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA, referente ao dia 26 de novembro de 2018, conforme Atestado Médico anexo.
Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11.12.2018).

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Revoga o § 3º do artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-
Art. 1º - Fica revogado o § 3º do artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11.12.2018).

EDITAIS

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 135/2018

Ata da 135ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

No dia doze de novembro de dois mil e dezoito, às catorze horas, na sala de reuniões da sede do Departamento de Planejamento da Prefeitura, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27 iniciou-se a 135ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; MARCIA RAMIRES BARBOZA – Representante do Arquivo Municipal; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS e JULIO L. DE ALMEIDA LINO – Representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; JÉSSICA PALHARES AVERSA – Representante do Departamento Jurídico; SILVIO GOMES MICHELAZZO – Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos; MONICA MARIA GONÇALVES – Representante da UNIFAE; MARCIA POLETTINI LOPES DA SILVA – Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE e GABRIELA CÁSSIA RINALDI - Representantes do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; VÂNIA GONÇALVES NORONHA – Representante da Academia de Letras; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN – Representante do Grupo Marechal Rondon; ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ – Representante do Grupo Escoteiro Curupira 99; ROBINSON MIETTO – Representante do Departamento de Cultura e Turismo; EVELYN TALITA ZANETTE – Representante do Departamento de Meio Ambiente e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA – Representante da Câmara Municipal. Foram apresentadas as justificativas de ausência pelos conselheiros: Maria da Glória, Fernanda Rocha, Luiz Lizarelli, Carlos de Souza, Maria Luisa Sorbello e Paula M. Teixeira. Considerando as ausências dos secretários, o Presidente no-

meu a conselheira Jéssica Palhares Aversa como secretária ad hoc. A conselheira Márcia leu as atas das reuniões anteriores, quais sejam, n.ºs 132 e 134, que foram aprovadas por todos. Pelo STAC, foi apresentado a todos o novo conselheiro, o Eng. Silvio G. Michelazzo, representante da Associação dos Engenheiros, dando-lhe boas-vindas. O presidente pede informações a conselheira Jéssica Palhares sobre a tramitação do processo administrativo nº 15830/2018, que trata sobre alteração de leis do Condephic encaminhado ao Prefeito. Jéssica informa que o processo ainda está no gabinete para análise. Adriana informa que outros os processos administrativos estão no gabinete para análise, quais sejam, nº 15829/2018 (segurança dos prédios tombados), nº 2668/2017 (retificação de área do terreno do prédio do gabinete) e nº 14014/2018 (revisão da lei do cemitério). É dada a palavra para engenheira Dulcyneia a qual informa ter havido paralisação temporária da obra no CEAGESP. Relata que houve novo estudo para solucionar problemas e que a biblioteca municipal foi instalada. Explicou ser necessária a modificação do projeto inicialmente apresentado ao Condephic somente para substituir as telhas. Colocado em votação, por unanimidade, foi aprovada a substituição das telhas do galpão da CEAGESP. O presidente segue a pauta e inicia-se a discussão sobre o processo nº 16399/2018-7 tendo como interessado o Banco Bradesco. Os Engenheiros do Banco, Gustavo Ferreira Júlio e Valdir Carnarolli Dearo explicam que haverá reforma parcial no prédio para adequação da agência ao layout Primer. Relatam que haverá colocação de placa de propaganda na fachada e que na parte superior será modificado o layout interno, sem alteração na área. Afirmam que o prédio tem acessibilidade. Colocado em votação, por unanimidade, foi aprovado o projeto com dispensa da remessa ao CONDEPHAAT. Em análise ao processo nº 13063/2018-7, foi discutido o pedido de reforma e adaptação comercial da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento União Paraná São Paulo – SICREDI União PR/SP, que foi aprovado com sugestão de que o revestimento da parede seja utilizado material com padronagem e coloração similares ao granito original. Sobre o processo nº 6351/2018-7, referente a verificação dos atos do processo nº 3558/2011-7 do Loteamento Macaubeiras, Adriana explica que foi montada comissão para que se analisasse novamente a aprovação do loteamento referido, composta por: Lorette, José Expedito, Maria Luisa Sorbello e Paula Magalhães Teixeira. O referido processo ficou disponível para consulta no Departamento de Engenharia durante mais de sete meses, mas a dita comissão não se manifestou. O conselheiro Júlio entendeu que deveria ser dissolvida a comissão e arquivado o processo, tendo em vista que nenhum andamento foi tomado pelos membros, sugerindo ser passado em votação. O conselheiro Expedito pede a palavra para alegar que a comissão deve ser mantida e continuado os trabalhos, pois muitas irregularidades ocorreram na aprovação do Loteamento Macaubeiras, notadamente quando o Prefeito publicou resolução cujo teor não corresponde à resolução que fora aprovada em reunião pelo CONDEPHIC. Entende que a entrada da conselheira Jéssica Palhares Aversa no CONDEPHIC foi suspeita haja vista que iniciou seu mandato justamente quando esse processo e outros do qual o declarante apontou irregularidades eram para ser analisados pela OAB local e que foram impedidos pela referida conselheira que orientou a encaminhá-los ao Jurídico da Prefeitura. Salientou Expedito que o Departamento Jurídico da Prefeitura nunca irá emitir pareceres ou manifestações contra a Prefeitura, de modo que não se podia confiar em seus trabalhos. A conselheira Jéssica Palhares Aversa pede a palavra para rebater as argumentações do conselheiro Expedito. Jéssica informa que foi indicada pelo Departamento Jurídico para assumir a representação no CONDEPHIC, pois a conselheira titular anterior, Sra. Edmara Maltempi excedeu o número de faltas no conselho. Esclarece que ao comparecer na primeira reunião depois de sua indicação oficial, presenciou o conselheiro Expedito narrar aos demais conselheiros que havia inúmeras irregularidades em processos da Prefeitura, que o Diretor do Departamento de Engenharia descumpria as decisões do CONDEPHIC e que o Presidente Lorette deveria oficial à Câmara local noticiando as irregularidades. A conselheira Jéssica lembrou a todos, que naquele momento sugeriu que, antes do envio de qualquer ofício à Câmara Municipal, os processos deveriam passar pela análise criteriosa do Departamento Jurídico, o que foi acatado, por unanimidade, pelo Conselho. Isso porque a Administração pode rever seus atos quando eivados de vícios. Salientou que, em momento algum, impediu a participação da OAB local no CONDEPHIC, pois até mesmo ligou ao Presidente Dr. José Luiz na época para pedir representantes ao Conselho, o que foi formalizado por email e por ofício que o STAC enviou à OAB. No entanto, até o presente momento nenhum advogado foi indicado pela OAB para compor o CONDEPHIC, tendo em vista

que os advogados anteriormente indicados excederam ao número de faltas. Esclareceu, também, que o Departamento Jurídico exerce controle de legalidade dos atos da Prefeitura, de modo que é equivocada a interpretação de Expedito, no sentido de que não se pode ter confiança naquele órgão, tanto é que vários apontamentos foram feitos nos processos administrativos enviados ao Jurídico pelo CONDEPHIC e ensejaram aplicação de multa aos infratores. Informou também, que sempre trabalhou de modo a auxiliar os andamentos dos trabalhos do CONDEPHIC, inclusive, atendendo a todos os conselheiros na reunião. A conselheira ainda lembrou que não atua em processos administrativos que envolve interesses do Loteamento Macaubeiras, porque declarou-se impedida em reunião do CONDEPHIC e que não tem poder sobre os demais conselheiros para influenciá-los em suas decisões. Que em relação a esse processo, informa que enviou até mesmo email a todos os membros do CONDEPHIC para saber se os trabalhos da comissão foram feitos e que não pode responder pela inércia de outras pessoas. Salientou que a Procuradora do Município, Sra. Eliane Nascimento Gonçalves emitiu parecer ao CONDEPHIC no sentido de que já houve ação judicial sobre o loteamento Macaubeiras e que foi realizado acordo entre as partes junto com o Ministério Público, de modo que entendia estarem supridas as irregularidades. Jéssica também informa que a Procuradora Eliane não teve acesso aos processos administrativos da aprovação do loteamento Macaubeiras porque estavam apreendidos na Delegacia, na época em que foi solicitado o parecer pelo CONDEPHIC. O Presidente relembra que Jéssica orientou em reunião para que fossem conversar com o Diretor do Departamento Jurídico sobre o caso Macaubeiras, justamente porque não poderia opinar sobre o caso. O conselheiro Expedito pede desculpas para conselheira Jéssica. Em seguida, Lorette coloca em votação se é o caso de arquivamento do processo nº 6351/2018-7, pelo que, por sete votos contra cinco dos conselheiros Lorette, Expedito, Mônica, Robinson e Maria Aparecida, ficou decidido pelo arquivamento do processo. O conselheiro Silvio Michelazzo se absteve de votar por não conhecer o caso e as conselheiras Jéssica Palhares e Adriana Carbonara declararam-se impedidas de participar da votação. Lorette pede levantamento de todos os processos em que a Comissão formada por ele, Paula, Expedito e Maria Luisa Sorbello sejam encaminhados para discussão na próxima reunião. Nada mais havendo para discutir, eu, Jéssica Palhares Aversa, conselheira do CONDEPHIC, lavrei a presente ata a pedido do Presidente tendo em vista a ausência das 1ª e 2ª secretários. São João da Boa Vista, data supra.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente do CONDEPHIC

Jéssica Palhares Aversa
Secretária ad hoc

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2014 ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2014 para o cargo de Assistente Social, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
15º VIVIAN MALAQUIAS ALBUQUERQUE DAVOLI DE SOUSA
RG: 33.820.667

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (12/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.^a 14119/18 – Tales Alexandre Fracari
Av. Dr. Durval Nicolau (antiga Av. Dr. Otávio da Silva Bastos, Lt. 07, Qd. K, Portal da Serra) – SJBV/SP
Resp. Técnico: Robson Marcussi Logato CREA 5061033537
Publique-se./apccc/

Proc. Eng.^a 17705/18 – Roberto Pereira Untura
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 598 – Vila Conrado – SJBV/SP
Resp. Técnico: João Batista Martins Robson CREA 060098544-2
Publique-se./apccc/

Proc. Eng.^a 16986/18 – Caroline Chaim Siqueira
Rua Maurílio Alvares, esq. R. Fernando Perussi, Lt 18-D2, Qd 15 – Vila Valentin – SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin CREA 0601137190
Publique-se./apccc/

Proc. Eng.^a 13694/18 – Marcelo Alexandre Barborati Martins
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 1551 – lote 6 – Gleba A-1-B –sítio Jd. Da Capituvá - SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Junior - CREA 5062876780
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.^a 14730/18 – Riviera Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Av. Dr. Durval Nicolau, lote 09 – Qd. M – Riviera de São João – SJBV/SP
Resp. Técnico: Sergio G. Michelazzo - CREA 0400391080
Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 1445/18 – Comunidade Terapêutica Santo Antonio
Estrada Velha SJBV/Aguai, Km 03 – Sítio Capitobinha – SJBV/SP
Em 28/11/18, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se./apccc/

Proc. 098/16 – Drogaria Mantiqueira Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 720 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP
Em 29/11/18, processo arquivado por ter sido encerrada a atividade.
Publique-se./apccc/

Proc. 10415/18 – Yes Motel Ltda ME
Rod. SP 342 SJoão/Pinhal, s/nº - Fazenda das Areias - SJBV/SP
Em 13/11/18, processo arquivado após sanada a irregularidade.
Publique-se.\anbb\

Proc. 167/16 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 29/11/18, processo ref. Conferência de balanços foi arquivado por encerramento das atividades no local.
Publique-se.\anbb\

Proc. 17447/18 – Monica Prado de Faria
Rua Cap. José Alexandre.nº 28 – Centro - SJBV/SP
Em 04/12/18, processo ref. Auto de Infração nº 012926/AL por encerramento das atividades no local.
Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SE

Proc. 17887/18 – Target Produções e Promoções de Eventos Eireli
Rua Fepasa, nº 115 – Santo André – SJBV/SP
Em 16/11/18, elaborado AIPM nº 05555/AD no valor de R\$ 25.700,00 ref. A.I. nº 012829/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 18377/18 – Auto Posto Nota Mil São João Ltda
Avenida Brasília, nº 1900 – Vila Loyola – SJBV/SP
Em 23/11/18, elaborado A.I. nº 012934/AL conforme artigo 122, inciso XI

da Lei 10.083 de 1998, c/c o artigo 26 da Portaria Estadual CVS 05 de 2013 e com o artigo 18, parágrafo 6º, inciso III da Lei 8.078/90.
Publique-se./apccc/

Proc. 18377/18 – Auto Posto Nota Mil São João Ltda
Avenida Brasília, nº 1900 – Vila Loyola – SJBV/SP
Em 23/11/18, elaborado Termo de Inutilização nº 6229/AH ref. A.I. nº 012934/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 18376/18 – Transaúde Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda EPP
Rua Orlando Fracari, nº 464 – Recanto do Bosque – SJBV/SP

Em 03/12/18, elaborado A.I. nº 012938/AL conforme artigo 122, inciso XIII da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998.
Publique-se./apccc/

Proc. 13919/18 – Ana Maria Cobra Luciano
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 726 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Em 04/12/18, elaborado AIPA nº 05471/AD ref. A.I. nº 012900/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 207/16 – Transaúde Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda EPP
R. Orlando Fracari, nº 464 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Em 03/12/18, elaborado Termo de Inutilização nº 6239/AH ref. protocolo nº 960/18.
Publique-se./apccc/

Proc. 14427/18 – Danielly C. de Andrade Assis ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1165 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Em 05/12/18, elaborado NRM nº 3338/AF ref. AIPM nº 05461/AD.
Publique-se./apccc/

Proc. 17448/18 – Ifitness Academia Ltda
Rua Visconde de Rio Branco, nº 130 - Centro – SJBV/SP
Em 26/11/18, elaborado AIPMulta nº 05553/AD no valor de R\$ 193,27 ref. AI nº 012924/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 18289/18 – Juliana Navera
Rua Mato Grosso, nº 245 – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 29/11/18, elaborado AI nº 012935/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/18

Proc. 637/02 – João Aparecido Missassi
Rua Quatorze de Julho, nº 729 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 481/12 – Academia D.R. Fitness Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2095 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 059/16 – Bruna Bianca Araújo Giraldo D'Alma Biazzo
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 272/16 – Isadora Bast Dalcin da Silva
Av. Presidente João B. M. Goulart, nº 434 – Sala A – Parque das Nações – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 049/13 – Alessandro Roberto Miguel
Rua Salomão Elias, nº 355 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 196/17 – Camila Santos
Rua Visconde de Rio Branco, nº 114 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 133/12 – Catia Silene Pessoa ME
Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 424 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 439/08 – José Mitsunoli Okano
Rua Victor Dias, nº 64 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 576/14 – Reis Comércio de Chocolates e Embalagens Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1658 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 256/07 – Luiz Roberto Ribeiro Bar ME
Rua Quatorze de Julho, nº 1041 – Vila Gomes - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 052/16 – Fezio Saroba
Rua José Gomes de Souza Netto, nº 25 – Jd. Aeroporto Eldorado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 12052/18 – Oba Minimercado Eireli EPP
Rua Herminio Assalin, nº 526 – Jardim das Tulipas – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 11689/18 – Comunidade Terapeutica Santo Antonio
Sitio Capitobinha, nº 2137 – Zona Rural – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 15287/18 – Leonildo Fonseca
Rua Henrique C. Vasconcelos, nº 1981 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 18381/18 – Nicholas Mike de Sousa
Rua Campos Sales, nº 741 Sala 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 18386/18 – Luis Carlos Sanches
Rua Visconde de Rio Branco, nº 41 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 17200/18 – Diego Querino Nicola
Rua João Dorico, nº 108 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 17458/18 – Yes Motel Ltda ME
Rod. SP 342 SJoão/Pinhal, s/nº - Fazenda das Areias - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 17917/18 – Thais Borges da Costa
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2125 sala 2 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 15496/18 – Elisangela Nogueira Peixoto ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 873 – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 249/17 – Claudete Regina dos Santos Andrade ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1646 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 816/09 – Assis Henrique Bianchi Mello
Rua Carlos Gomes, nº 93 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 375/03 – Roberto Tiraboschi
Rua Carlos Gomes, nº 93 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 035/17 – Ruth Paina
Rua Amélia Michelazzo Penha, nº 747 – Jardim dos Reis – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 1005/13 – Rafael dos Santos Guerreiro
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1590, anexo A – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 226/15 – Thales Milani Gaspari
Rua Getúlio Vargas, nº 309, sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 223/08 – Batista & Moraes Ltda ME
Rua General Carneiro, nº 423 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 552/13 – Vania Maria Delgado Magalhães
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 718 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 098/14 – Gustavo Henrique Pires Pianton ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2818 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 190/07 – Rosangela Moda Apolinário
Rua José Manoel Barbeito Almeida Junior, nº 267 – Pratinha – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 934/08 – Lanchonete Carvalho Ltda ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 226 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 274/17 – Selma Maria Hermenegildo
Rua Quatorze de Julho, nº 1140 – Vila Gomes – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 315/17 – Clínica Alberti Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 468, sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 837/99 – José Luiz Belani
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 91 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista (Atividade Odontológica)
Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 380/07 – Maristela Baptista de Lima
Rua Orlando Fracari, nº 65 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 246/17 – Marcos José da Silva
Rua Octavio Andrade Ferreira, nº 1590 – Jardim dos Ipês I – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 858/09 – Sckandar Mussi Junior
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – Sala 02 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 305/15 – Sckandar Mussi Junior ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 780/09 – José Romanholi Neto
Rua Orlando Fracari, nº 143 – sala 02 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 194/17 – Instituto Oliveira Galvão Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Parque Jequitibás – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 156/16 – Paulo Pereira dos Santos Neto
Rua Santa Cecília, nº 105, Sala 01 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 084/16 – Nathalia da Silva Dias
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 342, Sala 04 – Jardim Santo Andréa – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 470/11 – Sergio Lopes Junior Lanchonete ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 547 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 157/16 – Lucia Helena Braganhole Gonçalves ME
Rua Monsenhor João Ramalho, nº 812 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 451/12 – L. de Souza Fonseca ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 459 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 139/11 – Carmélia Júlio ME
Rua Júlio Michelazzo, nº 494 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 476/12 – Maria Helena Idesti
Rua Osvaldo Americo Carneiro, nº 548 – Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 455/12 – Emiliano Moreira Santamarina
Rua 14 de Julho, nº 732 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 188/16 – Maria Gorete Silva Dionísio
Rua Santa Filomena, nº 140 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 426/15 – Moises Henrique da Silva
Rua Professor Hugo Sarmento, nº 354 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 007/15 – José Benedito do Prado
Rua José Umbelino de Andrade, nº 136 – Alto da Vista – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 359/12 – Instituto de Evangelização da Família Dom Tomaz Vaquero
Rua Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 3871 – Recanto do Lago – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 212/14 – Claudio Manoel dos Santos ME
Rua Carolina Malheiros, nº 92 – 2º andar – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 106/16 – Maria José Rodrigues Parreira
Rua Duque de Caxias, nº 408 – Vila Operária – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 314/07 – R. Martins Bebidas ME
Avenida João Osório, nº 512 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 509/05 – A.P.M Domingos Theodoro de Oliveira Azevedo
Rua Professor Francisco A. Martins Junior, s/nº - Vila Loyola – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 801/09 – Jennifer Evangelista Souza ME
Rua Professor Hugo Sarmento, nº 290 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 537/10 – Levy José Bazon ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 374 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 669/98 – Bar & Restaurante São Rafael Ltda ME
Avenida Brasília, nº 1400 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 375/96 – M.R. Viola Tavares ME
Rua Saldanha Marinho, nº 568 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 552/04 – Lanchonete e Rotisseria Tia Cleusa Ltda ME
Rua Prudente de Moraes, nº 72 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 152/10 – Bar Sete Copas Ltda ME
Rua José Lansac, nº 82 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 423/07 – João Batista Gonçalves Alimentos ME
Av. Professora Isette C. Fontão, nº 1739 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 130/16 – S S de Andrade Lima ME
Av. Senador Marcos Freire, nº 116 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 018/12 – José Paulo Pereira
Rua Matheus Delalibera, nº 150 F – V. Conceição – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 168/16 – Bensi & Silveira Salgateria Ltda ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 49 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 175/13 – Fish Bar Ltda ME
Rua João Pessoa, nº 745 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 638/11 – Emiliano Moreira Santamarina
Av. João Osório, nº 828 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 301/11 – Quiles & Ciacco Ltda ME
Rua Pernambuco, nº 202 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 277/12 – Balbino Jose de Carvalho ME
Rua Sebastião Reggio, nº 157 – Jardim Nova República – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 038/11 – L D Salmaso Bar ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1666 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 232/15 – Donizetti Aparecido Lopes
Rua Antonio Carvalho, nº 110 A – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 558/12 – Laboratório Bernardo de Prótese Dentária Ltda ME
Rua Dr. Teófilo R. Andrade, nº 308 – Sala 31 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 469/05 – Maria de Lourdes Evangelista de Souza ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 797 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 201/08 – Panificadora e Confeitaria Manochio Ltda EPP
Rua Ademar de Barros, nº 352 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 682/97 – Poianos's Master Pizzas Ltda ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 360 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 470/03 – Tatiana Andrade Ribeiro ME
Rua Ademar de Barros, nº 650 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 467/10 – Cerealista Vale da Mantiqueira Ltda EPP
Rua Professor Luiz Gonzaga do Godoy, nº 339 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 554/08 – Marcia Sueli Gabriel Garbossa ME
Rua Antonio F. C. Branco, nº 764 – Jardim Recanto do Jaguarí – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 118/09 – Maria Benedita Santos S.J.B.Vista ME
Rua Antonio F. C. Branco, nº 471 – Jardim Recanto do Jaguarí – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 319/08 – Joel Barbosa de Lima ME
Rua Quatorze de Julho, nº 837 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 267/02 – Embala São João Ltda ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 391 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 047/10 – Comércio de Doces Guimarães Ltda ME
Rua Amparo Avelles Perussi, nº 395 - Yolanda – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 810/08 – Elielton Tavares Vargas ME
Rua Monsenhor João Ramalho, nº 445 – Jardim Nova República – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 038/09 – Roberto Pezzuto Junior ME
Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 31 A, 33 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 009/17 – Lanchonete Figueiredo & Valim Ltda ME
Rua Pernambuco, nº 312 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 746/00 – Comércio de Petróleo Marezú Ltda
Av. João Osório, nº 878 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 642/04 – Mini Mercado Siqueira Ltda ME
Rua Antonio F. C. Branco, nº 312 – Jardim Recanto do Jaguarí – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 463/12 – Diocese de São João da Boa Vista
Largo do Rosário, s/nº - Rosario – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 678/12 – Diocese de São João da Boa Vista
Rua Duque de Caxias, nº 1439 – Vila Operária – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 103/10 – E. Rose da Silva ME
Rua Saldanha Marinho, nº 90 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 336/15 – Motel Pousada do Alegre Ltda ME
Rodovia São João / Aguas da Prata, Km 231 – Zona Rural – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 573/12 – Grings & Filhos Ltda
Rua Eisleben Cereja C. Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 088/06 – Vera Lucia Batista Lanches ME
Rua Tenente A. M. Junior, nº 347 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 575/98 – Antonio Valentin Moralli ME
Rua Francisco P. Travassos, nº 66 – Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 439/02 – José Augusto Souza Campos Bebidas ME
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 335 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 964/99 – Maria A. Ferreira de Souza Mercearia ME
Avenida Brasília, nº 869 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 327/10 – Davis Bruscaquin de Assis EPP
Rua Floriano Peixoto, nº 84 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 913/09 – Raquel Benevides Matiello ME
Rua Saldanha Marinho, nº 400 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 454/10 – Delmira Victa Batista
Rua Luciane Eloy Zanetti, nº 233 – Jardim Amoreiras – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 512/04 – Comercial de Alimentos Davinês Ltda EPP
Rua Prudente de Moraes, nº 67 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 301/06 – Alessandra MG Borges Lanches ME
Rua Monsenhor João Ramalho, nº 450 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 403/14 – Sueli Berman Moreira
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 162 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 345/15 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 220/06 – Alexis Hakin Filho
Rua Bernardino de Campos, nº 772- Sala 08 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 777/99 – Ronaldo Jordão Arrigucci
Praça Coronel José Pires, nº 120 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 784/09 – Oliveira & Porreca Ltda ME
Praça Coronel Joaquim José, nº 87 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 265/16 – Marylin Frida Sagiorato de Oliveira ME
Rua Luiz Hyppolito Combe, nº 20 – Vila Valentim - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 407/15 – Hotel Mansão dos Nobres Ltda - EPP
Rua João Paulo II, nº 55 A – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 475/15 – Carvalho & Adib Restaurante Ltda ME
Avenida Tereziano Valim, nº 75 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 265/16 – Marylin Frida Sagiorato de Oliveira ME
Rua Luiz Hyppolito Combe, nº 20 – Vila Valentim - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 987/13 – Café do Canto Gourmet Ltda - ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 126 – Loja B – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 097/10 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME
Rua Saldanha Marinho, nº 429 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 405/96 – José Eurípedes da Silva & Cia Ltda ME
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 451 – Jd.Santo André - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 214/10 – Sílvia Aparecida Bizzim ME
Rua São José, nº 480 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 347/98 – Consentine – Comércio Hortifruti Ltda EPP
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 749 – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 013/10 – Fabiana Lopes Guizin ME
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 646 – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 137/10 – Atacadão de Doces São João Ltda - ME
Rua Claudio Pelegrino dos Reis, nº 114 – Jd. Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 800/12 – Marlene Menatto dos Reis
Rua Maestro Gião, nº 326 – Vila Loyola - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 908/13 – Sebastião Higino Barbosa ME
Rua Sebastião Camargo, nº 11 – Jd. Crepúsculo - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 569/14 – Carmem Sílvia Donizetti Parca
Rua Godofredo Barauna, nº 155 – Vila N.Sra. de Fátima - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.064/13 – Maken Helena Rogerio Evangelista
Rua Lucina Raposo Vasconcelos, nº 06 Fundos - Areião - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 277/06 – Davis Ederson Turatti
Rua Santo Antonio, nº 10 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 018/11 – Gilberto de Souza Bueno
Avenida Francisco Ferraz de Campos Junir, nº 107 B – Jd.Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.1010/13 – Alexandre Aparecido Evangelista
Avenida Padre Josué, nº 168 Letra A – Vila Operária - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1000/13 – Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia Imaculada Conceição
Rua João Albano Bueno, s/nº - Jd. Dos Comercíarios - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 900/09 – Armando Xavier de Souza
Rua Getulio Vargas, nº 337 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 487/01 – Antonio Carlos Pereira
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 493 – Jd. Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 815/08 – Claudineia Lopes Ciuffa
Rua Serafim José Ferreira, nº 56 – Vila N.Sra. de Fátima - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 799/00 – Paulo Cesar Navera Fortes
Rua Santo Antonio, nº 48 A - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 145/15 – André Luiz de Paula Reis
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 175 – 2º andar – sala 1 -Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 629/03 – Tecnomilpe Comércio e Representações Ltda
Avenida João Osório, nº 700 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 361/16 – Capitão Cevada Costelaria & Chopperia Ltda ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 42 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 406/14 – Quitanda Sakata Ltda ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 461 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 273/11 – Maria Auxiliadora Silva Rui ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1711 – Parque Colinas da Mantiqueira - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 066/14 – Antonio Carlos Simão Lorente
Rua Prudente de Moraes, nº 456 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 320/14 – Heloisa Martinelli
Rua Serafim José Ferreira, nº 579 – Vila N.Sra. de Fátima - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 165/16 – Osmarina Jacintto Pacheco ME
Avenida Brasília, nº 1537 Letra A – Vila Zanetti - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 255/16 – Karen Cristina Milan Pires
Rua Dep. Campos Vergal, nº 504 – Solário da Mantiqueira - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 369/16 – Tr3s Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 698 – Jd. Canadá - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 719/14 – Maria de Fatima Gazato Tonon - ME
Rua Santa Filomena, nº 794 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 16625/18 – Ana Carolina Jose de Oliveira Macedo
Rua Nagib Miguel, nº4093 – sala 20 – 2º andar – Serra do Prata - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 146/12 – Fabiola de Oliveria Rezende
Rua Serafim José Ferreira, nº 415 – Vila N.Sra de Fátima - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 539/14 – Beatriz H.F.Rossatti Barth - ME
Rua Quatorze de Julho, nº 637 sala 5 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Geraldo Pradela
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 391/15 – Antonio Carlos de Oliveira Confeitaria ME
Av. Dona Gertrudes, nº 413 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 313/15 – Silvana Aparecida da Silva Toratti
Estrada São João/Santo Antonio do Jardim – s/nº - Estiva – Sítio Macuco - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 275/07 – Supermercado São Cristovão São João Ltda
Rua Santa Maria, nº 628 – Jd. São Paulo - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 739/13 – Eliane Martins
Rua Senador Saraiva, nº 285 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 435/15 – Lanchonete e Rotisseria Tia Cleusa Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302 – loja 5 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 103/11 – Elisângela de Fatima Vicente Bar
Rua Serafim José Ferreira, nº 311 – Vila .Sra. de Fátima - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 277/14 – João Batista de Freitas
Rua Nicolau Assad Simão, nº 120 – D. Nicolau Etapa 1 - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 392/11 – Emerson Verni
Rua Santo Antonio, nº 200 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 415/15 – Vanderlei Machado
Rua Cel. Jose Procopio, nº 626 – Perpetuo Socorro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 494/10 – E. dos Santos & Cia. Ltda ME
Rua Capitão Baselió Jose Teixeira, nº 02 A – Jd. Primeiro de Maio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 653/14 – Marcia Aparecida Sergio
Rua Alice Stanguini, nº 182 – Vila Damaglio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 005/16 – Waldir Nicola
Rua Carolina Malheiros, nº 121 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 234/17 – Marcos Carli Pereira de Souza
Rua Dom Pedro II, nº 256 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 416/12 – Marinês Matias de Moura Almeida
Rua Joaquim Jose de Oliveira Sobrinho, nº 270 – Jd. Tereza Cristina - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 675/04 – Maria de Fatima Pessolato ME
Rua João Pessoa, nº 153 – Vila Oriental - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 230/08 – Quiberia Jacob Ltda ME
Praça Cel. José Pires, nº 14 – Loja 2 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 551/10 – Empório Barbosa Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1765 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 355/10 – Gloria A. Pereira Gandolfi Costa ME
Rua Lúlis Vaz de Camões, nº 125 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 816/99 – João Batista Carvalho
Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 682/11 – Pizzaria & Lanchonete Top Hill Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2484 – Jd. Flamboyant - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 308/17 – Felipe Gomes Pereira
Rua Campos Sales, nº 765 – sala 03 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 148/14 – Edson de Paulo ME
Rua Atílio Tozatto, nº 310 – Bairro Pedregulho - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 733/14 Marcos Batista Ribeiro ME
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 490 – Jd. Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 273/12 – I B M Monteiro Menato ME
Avenida João Osório, nº 83 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 380/12 – Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Praça do Santuário, nº 11 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 210/15 – Ciro Egisto Gianelli Neto Soares - ME
Praça Cel. José Pires, nº 66 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 686/11– Celia Regina Janizelli Martim
Rodovia SJoão/Pinhal – SP 342 KM 225 - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 012/05 – Marcelo Fernando Pereyra 23552705899
Rua Oscar Janson, nº 44 A – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 489/13 – Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia Santo Antonio
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 305 – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 323/99 – Molles & Cia Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 161 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 572/97 – Marlene José Cremasco ME
Avenida João Osorio, nº 658 – Jd.Bela Vista - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 897/08 – Rogerio Camara Valsani
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 636 – Jd.Nova São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 176/16 – Depósito de Bebidas Marcondes Ltda ME
Rua Santa Maria, nº 309 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 112/17 – M.R.G.Serviços Alimentícios Ltda ME
Av. Dolores Martins Rubinho, nº 547 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 197/16 – Loja Sonho Meu Ltda ME
Avenida Brasília, nº 1057 – andar térreo – Vila Zanetti - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 253/16 – Romulo Machado Gregorio ME
Rua Oscar Janson, nº 231 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 183/16 – Romulo Machado Gregorio ME
Rua Quatorze de Julho, nº 721 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 199/16 – Eliana de Fátima Correa
Avenida Dona Gertrudes, nº 85 – loja 2 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 016/16 – Estela Maria Sales de Azevedo ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 56 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 137/17 – Douglas Rodrigo de Paula
Rua Santa Maria, nº 154 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 464/95 – Edson Luiz Pagani ME
Rua Henrique Martarello, nº 749 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 179/14 – HP Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME
Rua Silvano Barbosa, nº 98 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 321/01 – Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda.
Rua Julio Michelazzo, nº501 – Vila Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 494/12 – Mariana Martins Lopes
Av, Dr. Durval Nicolau, nº 897 – Parque Jequitibás - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 584/11 – Pane Gill Ind. E Com. De Produtos Alimentícios Ltda EPP
Av, Dos Trabalhadores, nº738 – Dist. Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 330/04 – Alcides Batista Ribeiro São João da Boa Vista ME
Rua Dr. Jarbas Amaral Carvalho, nº 406 – Jd. Magalhaes - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 276/07 – Jimbelê Alimil Alimentos ME
Rua João Boaventura, nº 73 – Jd. Recanto das Águas - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 512/05 – Rosana da Silva Merceria ME
Rua Mons. João Ramalho, nº 777 – Jd.N.Republica - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 305/16 – Industria Metalurgica PDV Ltda
Av, dos Trabalhadores, nº 665 – Dist. Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 075/16 – Alquisa Produtos Quimicos Ltda - EPP
Av. Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 644 – Dist. Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 524/14 – Metalurgica Golin S/A
Rua Emilia Golin, n] 50 – Distrito Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 693/14 – Santos & Santos Padaria Ltda ME
Rua Salomão Elias, nº 192 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 028/10 – Terezinha de Jesus Arcuri Conceição
Rua Topázio, nº 23 – Jd. São Jorge - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 256/10 – R. da Silva Mini Mercado ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1711 – Jd. Das Flores - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 742/02 – Casa de Carnes Geremias & Mariano Ltda - ME
Rua Riachuelo, nº 239 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 817/12 – Nair Cirino S J da Boa Vista - ME
Av, Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 1052 – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1000/13 – Diocese de São João da Boa Vista
Rua João Albano, s/nº - Jd. Dos Comerciantes - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 9726/18 – Vida Clínica Médica Ltda
Rua 14 de Julho, nº 355, salas 1 e 2, 1º andar – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 224/17 – Alessandra Cristina Zofaneti Turati
Rua Quatorze de Julho, nº 1025 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Proc. 001/13 – Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia São Sebastião
Rua Gil Cabral de Vasconcelos, nº163 – Vila Valentim – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 176/98 – Mantiqueira Country Club
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 – Riviera de São João - SJBV/SP
Em 04/12/18, deferida a alteração de responsável legal.
Publique-se.\anbb\

Proc. 456/13 – Mantiqueira Country Club
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 – Riviera de São João - SJBV/SP
Em 04/12/18, deferida a alteração de responsável legal.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 18376/18 – Transaúde Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda EPP
R. Orlando Fracari, nº 464 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Em 10/12/18, deferido recurso ref. A.I. nº 012938/AL.
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTA

Proc. 9726/18 – Vida Clínica Médica Ltda
Rua 14 de Julho, nº 355, salas 1 e 2, 1º andar – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 28/11/18 deferida assunção de resp. técnica substituta de Tatiana Emilia Ferreira.
Publique-se./apccc/

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista (Atividade Odontológica)
Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Em 29/11/18, deferida solicitação de assunção de resp. técnica substituta de Flavio Zanerato.
Publique-se./apccc/

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Geraldo Pradela
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antonio - SJBV/SP
Em 28/11/18, deferida a assunção de RT de Camila Noronha Castilho.
Publique-se.\anbb\

Proc. 456/13 – Mantiqueira Country Club
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 – Riviera de São João - SJBV/SP
Em 04/12/18, deferida a assunção de RT de Luiz Gustavo Gulin.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTA

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Geraldo Pradela
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antonio - SJBV/SP
Em 28/11/18, deferida a baixa de RT de Thassia Torres Elias da Silva
Publique-se.\anbb\

Proc. 456/13 – Mantiqueira Country Club
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 – Riviera de São João - SJBV/SP
Em 04/12/18, deferida a baixa de RT de Peterson Paschoal Poiano.
Publique-se.\anbb\

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro - SJBV/SP
Em 27/11/18, deferida a baixa de RT de Katia Aparecida Sandoval Ferrari.
Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 12 de Dezembro de 2018

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA